



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto futura **Contratação de empresa especializada para a contratação de Horas de Serviços Mecânicos, elétricos, lanternagem, torno e solda para veículos leves e pesados (gasolina e diesel)**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos, nesta cidade de Capitão Poço/PA, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme apêndice I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a contratação de horas de Serviços Mecânicos, elétricos, lanternagem, torno e solda para veículos leves e pesados se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

2.2 Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.3 Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através do conjunto de demandas enviadas pelas Secretarias, Fundos Municipais e os departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, com vistas ao atendimento das necessidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação de horas para serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, torno e solda para veículos leves e pesados objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2 O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.



4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1 As especificações do objeto estarão contidas em anexo a este termo, no apêndice I

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo para início da prestação de serviço é imediatamente após a formalização do Contrato. O Licitante vencedor deverá prestar os Serviços mecânicos de forma imediata, quando recebido a Ordem de Serviço.

5.2 Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, Secretarias e fundos. A prestação do serviço deverá ser realizada mediante o envio da Ordem de serviço emitida por cada setor responsável de cada secretaria e da Prefeitura, descrevendo o local da entrega com os respectivos endereços.

5.3 As revisões de caráter preventivo referente as horas de Serviços Mecânicos, elétricos, lanternagem, torno e solda para veículos leves e pesados serão realizadas conforme cronograma fornecido pelo Departamento responsável, munido mensalmente com a Ordem de Serviço devidamente assinada e identificada com o carimbo.

5.4 O Licitante vencedor deverá ficar ciente que o objeto desta licitação permanecerá sob a tutela da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255 – Centro – Cep 68650-000 – Capitão Poço/PA.

5.5 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.6 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

5.7 Nos casos de Urgência e Emergência a comunicação será realizada através de outros meios como telefone, sms, e-mail, WhatsApp, desde que demandadas pelo responsável do departamento.

5.8 A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.9 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações.



6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 6.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 6.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 6.4 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 6.7 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 6.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.9 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 6.10 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 6.11 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 6.12 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.13 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 6.14 Cabe a CONTRATADA entregar serviço com qualidade.
- 6.15 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



6.16 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

7.4 Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

8.2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

8.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

8.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



8.6 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

8.7 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

8.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

8.9 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

8.9.1 Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

8.9.2 Recibo de pagamento;

8.9.3 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

8.9.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Capitão Poço/PA;

8.9.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

8.10 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

8.11 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.14 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.15 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTEMENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8.16 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.17 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão



de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função da demanda.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Capitão Poço, 28 de fevereiro de 2023

Márcio Cila da Silva

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Referência	Descrição
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE			
4	900	Horas	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel -
5	300	Horas	Serviços Eletrico para Veículos a Diesel -
6	300	Horas	Serviços Lanternagem para Veículos a Diesel -
7	400	Horas	Serviços Mecânicos de Torno e Solda.
SEC. DE FINANÇAS			
1	100	Horas	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina -
2	20	Horas	Serviços Eletricos para Veículos a Gasolina -
3	80	Horas	Serviços Lanternagem para Veículos a Gasolina -
SEC. DE EDUCAÇÃO			
1	80	Horas	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina -
2	10	Horas	Serviços Eletricos para Veículos a Gasolina -
3	100	Horas	Serviços Lanternagem para Veículos a Gasolina -
4	800	Horas	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel -
5	300	Horas	Serviços Eletrico para Veículos a Diesel -
6	700	Horas	Serviços Lanternagem para Veículos a Diesel -
7	150	Horas	Serviços Mecânicos de Torno e Solda.
SECRETARIA DE SAUDE			
1	700	Horas	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina -
2	100	Horas	Serviços Eletricos para Veículos a Gasolina -
3	500	Horas	Serviços Lanternagem para Veículos a Gasolina -
4	300	Horas	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel -
5	50	Horas	Serviços Eletrico para Veículos a Diesel -
6	80	Horas	Serviços Lanternagem para Veículos a Diesel -
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
1	200	Horas	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina -
2	50	Horas	Serviços Eletricos para Veículos a Gasolina -
3	180	Horas	Serviços Lanternagem para Veículos a Gasolina -
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
4	450	Horas	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel -
5	100	Horas	Serviços Eletrico para Veículos a Diesel -
6	100	Horas	Serviços Lanternagem para Veículos a Diesel -
7	100	Horas	Serviços Mecânicos de Torno e Solda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



TOTAL DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Quantidade
1	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina -	1080
2	Serviços Elétricos para Veículos a Gasolina -	180
3	Serviços Lanternagem para Veículos a Gasolina -	860
4	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel -	2450
5	Serviços Elétrico para Veículos a Diesel -	750
6	Serviços Lanternagem para Veículos a Diesel -	1180
7	Serviços Mecânicos de Torno e Solda.	650

Márcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração